



LEI N° 424/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins remuneratórios, a partir de **1º de janeiro de 2023**, nenhum servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a **R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais)**.

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Francisco/SE, 27 de fevereiro de 2023.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal